

Lei nº 564/65.

"Retifica a redação do artigo 1º da Lei nº 558/65, de 9 de Setembro de 1.965."

Katil Macari, Prefeito Municipal de Repu-  
te Feijó, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, faz sa-  
ber, que a Câmara Municipal De-  
cidiu, e ele promulga e sanciona a  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retificada a redação do Artigo  
1º da Lei nº 558/65, de 9 de  
Setembro de 1965, onde se lê:  
"Departamento de Obras Públicas"  
leia-se  
"Departamento de Obras Sanitárias"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

República Municipal de Repu-  
te Feijó,  
em 12 de Outubro de 1965.

a) Katil Macari - Prefeito Municipal  
Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura  
em 12 de Outubro de 1965.

a) João Tiboni - Resp. p/ Exp. Secret.

} }